ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 199

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito especial no valor de Cr$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a fazer face com as Despesas de reforma em onze (11) Unidades Escolares na Zona Rural deste Município e cujas Despesas obedecerá a seguinte classificação:

05.00- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01- SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08431971.19 -Reforma de onze(11) Unidades Escolares

na Zona Rural deste Município	Cr$	550.000,00
4.1.1.0 -Obras e Instalaçoẽs	Cr$	550.000,00
T O T A L	Cr$	550.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta das autorizaçoẽs contidas nos artigos 7º e 43º e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a apartir da data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 30 de janeiro de 1981.

Elpídio Otávio da Silva

Presidente

Secretário